



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08050000520/13	15/08/2013 17:09:29	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00289121-6 / ESPOLIO DE JOSÉ ORLANDO BAZARELLA	2.2 CPF/CNPJ: 464.944.306-78	
2.3 Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 71	2.4 Bairro: SAGRADA FAMÍLIA	
2.5 Município: MONTES CLAROS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.400-781
2.8 Telefone(s): (38) 9985-5825	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00289121-6 / ESPOLIO DE JOSÉ ORLANDO BAZARELLA	3.2 CPF/CNPJ: 464.944.306-78	
3.3 Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 71	3.4 Bairro: SAGRADA FAMÍLIA	
3.5 Município: MONTES CLAROS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.400-781
3.8 Telefone(s): (38) 9985-5825	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santa Quitéria	4.2 Área Total (ha): 766,2700		
4.3 Município/Distrito: GRAO MOGOL	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: R-8-86	Livro: 2RG	Folha:	Comarca: GRAO MOGOL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 697.462	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.183.383	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 60,71% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	100,0000
Total	100,0000
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Silvicultura Eucalipto	100,0000
Total	100,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
698500	8183000	SIRGAS 2000 / W	23K	Cerrado	170,7679
<b>Total</b>					<b>170,7679</b>
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					30,7700
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			100,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			14,8440	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			90,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			170,7679	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					90,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					90,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	698.000	8.183.000	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	698.500	8.183.000	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1. Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto					100,0000
<b>Total</b>					<b>100,0000</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO			1.420,56	M3	
SUCUPIRA			70,96	M3	
CABIUNA JACARANDA CUTELARIA			10,33	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

1. Histórico:
  - " Data da formalização: 14/08/2013
  - " Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
  - " Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
  - " Data da emissão do parecer técnico: 26/09/2013

## 2. Objetivo:

O Objetivo desse parecer é analisar a regularização para a intervenção ambiental, visando a supressão da cobertura nativa com destoca em uma área de 100,00ha para implantação de silvicultura de eucalipto e adequação/redefinição da Reserva Legal.

## 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Santa Quitéria, localizado no Município de Grão Mogol/MG, possui uma área documental total de 766,27ha e uma área Cartografada de 845,8010ha, correspondente a 16,16 módulos fiscais.

A propriedade apresenta topografia de "Chapada", portanto topografia plana e suave ondulada.

Tipo de solo é caracterizado como Latossolo Vermelho Distrófico e Argissolos, com textura areno-argiloso.

A propriedade em questão apresenta vegetação com características fisionômicas formação Campestre de Cerrado Sensu Stricto e Pastagem.

A Reserva Legal é composta de 155,00ha devidamente averbada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Grão Mogol/MG, a mesma será cancelada. Para compensar a Reserva Legal cancelada será emitido um novo Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal com área de 170,7679ha em substituição ao termo cancelado, adequando/redefinido dos limites da Reserva Legal, conforme memórias descritivos georreferenciados, anexo ao processo.

A área Preservação Permanente é representada pelo córrego Taboa, grotas secas e lagoa, situada no interior da propriedade. Espécies vegetais predominantes na propriedade: Pau terra, sucupira, jacarandá, cagaita, imbirucu, jatobá, pequi, barbatimão, etc.

## Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de Grão Mogol apresenta 60,71% de cobertura vegetação nativa.

A Fazenda Santa Quitéria, apresenta 96,60% cobertura vegetal nativa caracterizada pela ocorrência de cerrado Sensu Strito, em vários níveis de regeneração natural, apresentando espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregulares, aberta, rala, e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Muito baixa;
- Integridade da Fauna: Muito alta;
- Integridade da Flora: Alta.

A propriedade e a área requerida para alteração do uso solo em questão, apresenta características fisionômicas formação campestre de Cerrado Sensu Stricto. O objetivo da intervenção ambiental requerida é implantação de projeto de silvicultura de eucalipto.

O rendimento médio do material lenhoso, segundo inventário é 31,568m<sup>3</sup>/há de lenha ou 15,784m<sup>3</sup>/há de carvão, totalizando volume de 1.420,56m<sup>3</sup> de carvão nativo.

## Observação:

Ao analisarmos o inventário Florestal apresentado, constatamos que o rendimento de madeira a ser explorada na área requerida para intervenção ambiental, referente as espécies de Sucupira e Jacarandá presentes nos Estratos I e II com área de 28,88ha, com classe Diamétrica acima 22,5cm, são:

SUCUPIRA : 2,4573 m<sup>3</sup>/há x 28,88ha: Total a ser suprimida 70,96m<sup>3</sup> de madeira;

JACARANDÁ: 0,5982m<sup>3</sup>/há x 28,88ha : Total a ser suprimida 10,33m<sup>3</sup> de madeira.

TOTAL GERAL (Sucupira/Jacarandá): 81,29m<sup>3</sup> (madeira nativa).

\*Está sendo preservados dentro da área recomendada para intervenção ambiental 10,00ha de faixa de vegetação nativa interligado as áreas de Reserva Legal, com forma de compensação, devido a supressão de árvores restritas de corte e frutíferas a serem autorizadas, conforme Tabela Demonstrativa do Manejo Florestal Proposto no PUP (Inventário) e demarcação em planta topográfica anexo ao processo.

\*As outras espécies presentes nas áreas requeridas para intervenção ambiental, conforme PUP, serão aproveitadas com material lenhoso (lenha).

\* A propriedade apresenta uma frequência de 11 árvores de pequi por hectares, segundo o inventário apresenta, que não inviabiliza a implantação do projeto de silvicultura de eucalipto solicitado.

## 5. Conclusão:

Por fim, sugerimos o DEFERIMENTO para a supressão da cobertura nativa com destoca em uma área de 90,00ha de Cerrado e o corte de 70,96m<sup>3</sup> de madeira de sucupira, 10,33m<sup>3</sup> de Jacarandá e as espécies citadas na Tabela Demonstrativa do Manejo Florestal Proposto no PUP, presentes na área requerida para intervenção ambiental, visando a implantação de Projeto de Silvicultura de Eucalipto na Fazenda Santa Quitéria, localizado no município de Grão Mogol, pertencente ao Espólio de José Orlando Bazzarella.

## Observação:

Aprovo o cadastro da propriedade e da área de Reserva Legal averbada pelo o empreendedor junto ao Cadastro Ambiental Rural-CAR, conforme documentos anexos ao processo.

\*\*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

-Fazer a conservação dos aceiros e de estrada de acesso à área, procurando manter sempre limpos os aceiros na área delimitante da Reserva Legal e propriedade.

-Proibido o corte de pequi;

-Deixar uma faixa de vegetação nativa de no mínimo 5,00metros em torno de todas as árvores de pequi presente na área

recomendada p/ intervenção;

- Respeitar limites da área de Preservação Permanente;

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção;

- Preservar as faixas de vegetação nativa que interliga as reservas legais, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo;

- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;

- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;

- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo;

- Os resíduos da intervenção deverão ser incorporados ao solo;

- Implantar pastagem no local tão logo tenha concluído o desmate da área.

- Visando minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, o empreendedor deverá adotar uma cronosequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de Reserva Legal, áreas de remanescentes florestais e circunvizinhas.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP:

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 22 de agosto de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS**

PARECER JURÍDICO

171/2014 (SUPRAM/NM)

Processo n.º 08050000520/13

Requerente: Espólio de José Orlando Bazzarella

Município: Grão Mogol/MG

Núcleo Operacional: Montes Claros/MG

PARECER

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para utilização da área em silvicultura, em 100,00 ha, solicitada por Denilde Beatriz Meira Bazzarella, CPF 464.944.306-78, como inventariante dos bens do espólio de José Orlando Bazzarella.

O imóvel rural encontra-se devidamente registrado no Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Grão Mogol/MG sob a matrícula R-86, possuindo, conforme informado, com área documental total de 766,27 há e área cartografada de 845,801 ha.

A solicitante apresentou Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, com reserva legal demarcada com 170,89 há.

Segundo o parecer técnico, a área da propriedade é caracterizada como Cerrado, tendo sido sugerido, neste, o deferimento da intervenção ambiental em 90,00 ha, sendo recomendada a preservação de 10,00 hectares da área de supressão solicitada, que serve de interligação entre as áreas de Reserva Legal, como compensação pela supressão de árvores restritas de corte e frutíferas a ser autorizada.

Registra-se, ainda, que, em razão da supressão de vegetação, ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deverá ser dada destinação correta, de acordo com a Lei 20.922/2013, conforme se lê:

Art. 72. Será dado aproveitamento socioeconômico e ambiental a produto florestal cortado, colhido ou extraído, e a seus resíduos. Especificamente no que se refere ao material lenhoso oriundo de árvores nobre, este deverá ser utilizado na propriedade, não podendo ser carbonizado.

A requerente apresentou todos os documentos. Dessa forma, preenchidos os requisitos formais. Ademais, segundo o parecer técnico, não há óbice para a concessão da autorização para supressão da vegetação nos 90,00 ha sugeridos. Se autorizada, ressalte-se, deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico, em especial a preservação de árvores distribuídas entre espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTÉ (pequizeiro).

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referente ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

3. Conclusão:

Diante do exposto, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca de área de 90,00 ha, nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAELA CÂMARA CORDEIRO - 137.309

*Rafaela Câmara Cordeiro*

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 30 de setembro de 2014

*Rafaela Câmara Cordeiro*  
Gestora Ambiental - Jurídico  
SUPRAM NM - Masp 1364307-7